

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE MATRÍCULA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Resultado da análise de documentação de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas, modalidade, pessoa com deficiência (Grupos H e J), referente à **4^a, 5^a e 6^a Reclassificação do SISU, (requerimento de matrícula de 01 a 04 de setembro de 2025)** e **4^a, 5^a e 6^a Reclassificação do PISM, (requerimento de matrícula de 01 a 04 de setembro de 2025)**.

***Este resultado se limita somente à análise da Comissão de Análise de Documentos de Matrícula de Pessoas com Deficiência. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.**

ACESSO AO PARECER: O parecer com o motivo de indeferimento **ficará disponível no SIGA X (sistema de matrícula da UFJF).**

AUSÊNCIA DE PARECER: os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberem o **parecer através do SIGA X**, poderão solicitar uma cópia através do e-mail garv.cdara@ufjf.br, até o dia 16/10/2025, no horário de 8 h às 17 h.

RECURSO: o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido poderá interpor recurso contra o resultado junto à Comissão de Análise de Documentos de Matrícula de Pessoas com Deficiência da UFJF.

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado digitalmente pelo candidato ou procurador, **através do sistema de matrícula SIGA X, entre os dias 10/10/2025 a 16/10/2025**. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA.

O recurso dos candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência será apreciado pela Comissão de Análise de Documentos de Matrícula de Pessoas com Deficiência da UFJF, que analisará documentos comprobatórios da deficiência como laudos e exames complementares que possam ter sido solicitados em parecer de indeferimento disponibilizado no sistema de matrícula SIGAX ao candidato indeferido, de acordo com o artigo 56 da PORTARIA GAB-REITOR/UFJF Nº 485, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

*** O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultado somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara, no dia 05/11/2025.

CPF	CANDIDATO	RESULTADO
067.XXX.XXX-33	GUILHERME DA SILVA MEIRELES	DEFERIDO
084.XXX.XXX-05	SOPHIA HELENA KAROLINE LIMA SOARES	DEFERIDO